



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

**PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO Nº 08/2022 AO  
CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 06/2019,  
PROCESSO Nº 0052602.001749/2020-41,  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A  
REGIONAL DO INMETRO DE CAXIAS DO  
SUL, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR  
MÁRIO PEZZI, Nº 860(LOJA 6), BAIRRO  
CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO  
SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A  
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO  
SUL - INMETRO-SURRS E A IMOBILIÁRIA  
BASSANESI LTDA.**

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada pela Superintendente, Senhora Kátia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20 nomeada pela Portaria nº 256, de 5 de agosto de 2020, publicada no DOU em 7 de outubro de 2020, secundado(a) pelo Substituto de Responsável Financeiro, Senhor Vicente Menegaz Melgare, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.344.190/00, portador da matrícula nº 1012020, nomeado pela Portaria nº 190, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019, registra alteração ao contrato n.º **06/2019** - documento SEI nº 0457428- nos termos do Processo **0052602.001749/2020-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a compensação de valores de aluguel apurados nos anos de 2021/2022 e a diferença de IPTU e de Seguro de Incêndio apropriado a menor, conforme memória de cálculo SEI nº 1301854.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o presente Termo de Apostilamento conforme segue:

2.1.2. Para cálculo de apuração do valor de reajustamento dos alugueis, verificou-se que o Sistema adotou o valor original do Contrato, razão pela qual torna-se necessária a compensação das diferenças apuradas sobre os valores dos 2º e 3º Termos Aditivos (SEI nº 0961857, 1259470); e,

2.1.3. Para ressarcimento do pagamento do IPTU e do Seguro contra Incêndio apropriados a menor, conforme memória de cálculo(SEI nº 1301854.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no Artigos 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Oitava, do Contrato original - documento SEI nº 0457428.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Apostilamento será a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o término do Contrato, em 31/07/2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor mensal do aluguel permanece inalterado em R\$ 2.154,69 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

5.2. O valor a compensar no montante de R\$ 5.016,71 (cinco mil dezesseis reais e setenta e um centavos), é composto por:

I. Valor de R\$ 4.456,09 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), referente a ajuste do aluguel dos anos de 2021/2022;

II. Valor de R\$ 560,62 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), referente a diferença de IPTU e de Seguro Incêndio, conforme memória de cálculo SEI nº 1301854.

5.3. As diferenças de valores deste ajuste serão apuradas e pagas após a assinatura do Termo de Apostilamento, através de nota fiscal a ser emitida pela contratada, obedecendo-se os critérios de pagamento estabelecidos na Cláusula Terceira, do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

6.1. O valor estimado do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 5.016,71 (cinco mil dezesseis reais e setenta e um centavos).

6.2. As despesas no exercício de 2022, correrão à conta de Recursos Orçamentários do Inmetro, PI 1950B203009, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 380.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**

7.1. Em relação às certidões e certificações, comprova-se a situação de regularidade da empresa contratada em seus diversos aspectos, especialmente do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, salientando-se que este cadastramento

compreende os níveis de regularidade explicitados no documento SEI nº1250555, em consonância/atendimento aos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

**8.1** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus Termos Aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 01/09/2022, ÀS 14:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**VICENTE MENEGAZ MELGARE**  
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 02/09/2022, ÀS 16:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**KATIA FERNANDA STREIT**  
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1280839** e o código CRC **9E643B4A**.



Termo de apostilamento - Processo SEI 0052602.001749/2020-41  
A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadj/Dicoc